

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 403, DE 17 DE AGOSTO DE 1 961

Autoriza a Prefeitura Municipal a
contratar o serviço de pavimentação.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITIN
GA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a se
guinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contra-
tar, mediante concorrência pública, a execução de serviço de pa
vimentação da cidade, num total de aproximadamente 45 quartei -
rões.

Artigo 2º - No edital de concorrência se mencionará que as
propostas deverão citar o tipo de pavimentação, especificando
as condições técnicas a serem adotadas, mesmo no preparo de sub-
solo, quantidade e tipo de pedras por metro quadrado, além de
outras informações que forem julgadas convenientes, inclusive
quanto ao prazo de serviço, declarando-se ainda em dito edital
que a Prefeitura se reserva o direito de anular a concorrência,
case nenhuma proposta satisfaça os seus interesses.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi -
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 17 de agosto de
1 961.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de agosto de
1 961.

.....
SECRETÁRIO